



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.465/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA EFEITO DE USO, ALIENAÇÃO E RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando que laudo de constatação verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo I a este Decreto são inservíveis para uso ou alienação;

Considerando que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de uso ou alienação, bem como de recuperação anti-econômica, os bens relacionados pela Comissão nomeada pelo Decreto nº3.406/PMMA/2016, constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no Anexo I, poderão ser doados à Cooperativa de Catadores de Recicláveis – COOPCATAR ou entidade receptora de resíduos de informática, desde que o donatário se responsabilize pela destinação adequada.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 20 de abril de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
BENS	CÓDIGOS DE TOMBAMENTO
MICROCOMPUTADORES	5023, 5872, 6676, 5946, 4248, 4514, 3822, 4033, 3814, 3102, 2567, 2003, 3820, 3193, 2569, 4036, 3819, 2568, 3490, 653, 4517, 3491, 4038, 3768, 3821.
MONITORES	655, 4523, 2788, 3056, 4041, 3222, 4522, 3107, 3155, 3199, 4035, 7158, 4521, 3778, 2924, 927, 4017, 6402, 7558, 7162, 926.
TOTAIS	25 MICROCOMPUTADORES, 21 MONITORES